



Publ. no D. O. E. Nº. 11 784
de 04/06/1973 pg. n.º 11
Funch
funcionário

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1 035, DE 27 DE ABRIL DE 1 973.

Autoriza o funcionamento condicional do Colégio Estadual de Mineiros, da cidade de Mineiros, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 240, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de conformidade com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Colégio Estadual de Mineiros, da cidade de Mineiros, neste Estado, destinado a ministrar, em regime de externato, nos períodos diurnos e noturno, o Curso Ginásial Secundário-1º ciclo, Curso Normal Colegial-2º ciclo e o Curso Colegial Secundário(Científico)-2º ciclo, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir do ano de 1 971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de abril de 1 973.

+ *Antônio Ribeiro de Oliveira*

+Dom Antônio Ribeiro de Oliveira-Presidente

Delson Leone

-Relator

Antonio José de Oliveira

-Membro

Djalma Silva

- "

Pe. Otto da Fonseca

- "

Maria Lucy Ferreira

- "

Sebastião Ribeiro

- "

Mozart Barbosa Filho

- "